



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 060/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamenta;

a Lei nº 6.259, de 30/10/1975, que dispõe sobre as ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI);

a Lei nº 13.730, de 08/11/2018, que altera o Art. 14 da Lei 6.259, de 30/10/1975, para considerar infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas;

a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 297/2021, de 31/03/2021, publicada pelo Ministério da Saúde, contemplando profissionais integrantes das Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas que se encontram em situação de exposição a COVID-19 e que atuam em ações diretas de apoio à operacionalização desta Campanha de Vacinação;

o envio, pelo Ministério da Saúde, da 11ª (décima primeira) remessa de vacinas de COVID-19 ao estado, composta por 44.750 (quarenta e quatro mil e setecentas e cinquenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório AstraZeneca/Fiocruz, com apresentação em frascos de cinco doses, e 600.400 (seiscentas mil e quatrocentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Sinovac/Butantan, com apresentação em frascos de dez doses;

a pactuação realizada na Reunião Extraordinária da CIB/RS, em 01/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As doses provenientes desta remessa são destinadas às seguintes finalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

I - Atender 100% (cem por cento) das segundas doses (D2) dos esquemas vacinais iniciados com as doses produzidas pelo laboratório Sinovac/Butantan, distribuídas na 7ª (sétima) remessa.

II - Atender 61% (sessenta e três por cento) das segundas doses (D2) dos esquemas vacinais iniciados com as doses produzidas pelo laboratório Sinovac/Butantan, distribuídas na 8ª (oitava) remessa.

III - Reservar cerca de 10% (dez por cento) das doses das vacinas produzidas pelo laboratório AstraZeneca/Fiocruz para segundas doses (D2) dos esquemas vacinais de trabalhadores de saúde, iniciados com as doses produzidas por este mesmo laboratório, distribuídas na 2ª (segunda) remessa.

IV - Completar o número de doses para atender 100% da faixa etária de 66 anos e ampliar, também com 100% das doses, para a faixa etária de 65 anos.

V - Iniciar a vacinação dos profissionais das Forças de Segurança e Salvamento e das Forças Armadas, conforme a Nota Técnica do MS nº 297/2021 vacinando os Policiais Civis, Brigada Militar, Corpo de Bombeiros Militar do RS, Polícia Rodoviária Federal, Susepe, Guardas Municipais, mediante entrega de "Declaração de Atribuições para Vacinação" – em ANEXO - e apresentação de documento com foto no momento da vacinação.

Art. 2º - Após a priorização determinada no Art. 1º, as doses remanescentes serão direcionadas à continuidade da vacinação dos idosos de 64 anos, e, atingindo-se os 100% (cem por cento) desta idade, pode-se reduzir às idades imediatamente inferiores, de forma gradual, ano a ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de abril de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 060/21 - CIB/RS

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA VACINAÇÃO

Visando a comprovação do cumprimento da Nota Técnica nº 297/2021, do Ministério da Saúde, que refere a exclusiva vacinação das forças de segurança que sejam:

- Trabalhadores envolvidos no atendimento e/ou transporte de pacientes.
- Trabalhadores envolvidos em resgates e atendimento pré-hospitalar.
- Trabalhadores envolvidos diretamente nas ações de vacinação contra a covid-19.
- Trabalhadores envolvidos nas ações de vigilância das medidas de distanciamento físico, com contato direto e constante com o público independente da categoria.

Declaro que o Sr. _____,
identificação funcional nº _____, da Força de Segurança:
_____ (identificar) executa regularmente ações em
1(um) ou mais dos itens citados na nota técnica.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do
servidor a ser vacinado

Assinatura e identificação da Chefia

*Este documento deve ficar arquivado junto ao município em que houver a vacinação.